

U. Câmara Municipal de Vigadores de Espera aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 10 (dez) carteiras, pela quantia de R\$ 162,90 (cento e sessenta e dois cruzeiros noves), destinadas ao Ensino Primário Rural.
- Art. 2º - O fim de fazer face à presente lei, o Poder Executivo Municipal fica desde já, autorizado a anular a necessária Dotação Orçamentária.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Espera
Felic. 20 de julho de 1968.
- Yacovis Ymido Lys

(402)

Lei nº 14/68 - 20.7.68
Autoriza a aquisição de
máquinas e móveis para a
Prefeitura Municipal.

U. Câmara Municipal de Vigadores de Espera aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes móveis e utensílios para os serviços internos da Prefeitura Municipal: -
- uma máquina calculadora "divisuma 24" da Olivetti; uma máquina de escrever "lexikon 80" da Olivetti; um bureau c/ 7 gavetas e um bureau com 3 gavetas;
- Art. 2º - Para fazer face à presente lei, fica desde já, o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a necessária Dotação Orçamentária.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
30 de julho de 1968.

gabinete municipal

403

Lei n.º 15/68. 30.7.68
Autoriza a assinatura de convênio
da Prefeitura Municipal de Espera
Feliz com a Associação de Crédito
& Assistência Rural (ACAR), e dá ou-
tras providências.

O Conselho Municipal de Legisladores
de Espera Feliz, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fi-
rmar convênio com a Associação de Crédito & Assis-
tência Rural ACAR, com a finalidade de estabelecer
ação integrada, objetivando a execução de uma
programação de extensão rural, como contribuição
ao desenvolvimento do município, cujo prazo terá
validade de 3 (três) anos, a partir da assinatura
do respectivo convênio.

Art. 2º - Para cumprimento dos dispositivos convênio-
rais, entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz &
a Associação de Crédito & Assistência Rural (ACAR), o
Poder Executivo Municipal, fica, desde já, autori-
zado a incluir nos Orçamentos Municipais, para
os exercícios de 1969, 1970 & 1971, respectivamente,
as importâncias de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros
novos); R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) e
10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), como contri-
buição financeira anual para manutenção parcial